



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA (Processo Administrativo nº 1828644/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de pneus para os veículos NISSAN FRONTIER S MTX4 de placa SAL1G73 de propriedade do CREA-AP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Catálogo	UNID.	QUANTIDADE
1	<p>Pneu Veículo Nissan Frontier S MTX4 – Placa SAL1G73.</p> <p>Material carcaça: Lona poliéster; Material banda rodagem: Borracha flexível; Tipo: assimétrico; Material flancos: Borracha alta flexibilidade; Tipo estrutura: Carcaça radial; modelo referencia: 255/65 e/ou 265/65 Aro: 17; Câmara: sem câmara; Aplicação: automóvel.</p>	436842	UN	05

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem como objetivo, a aquisição de 05 (cinco) pneus destinados aos veículos Nissan Frontier S MTX4 – Placa **SAL1G73** de propriedade do CREA-AP.
- 2.2. A necessidade da contratação visa garantir o pleno funcionamento e a adequada manutenção dos veículos oficiais, os quais são utilizados tanto em vias urbanas pavimentadas quanto em áreas rurais de difícil acesso no Estado do Amapá. Tais veículos são indispensáveis para assegurar a mobilidade institucional e o atendimento eficiente das demandas operacionais do Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

2.3. E considerando que a presente aquisição, em primeiro plano, visa atender todas as Etapas programadas para o exercício de 2026, contratadas ao Programa Fortalece, como forma de garantir todos os repasses financeiros programados, e assim para não ocasionar prejuízos econômicos ao CREA/AP, advindos do descumprimento das obrigações assumidas no Plano Anual de Fiscalização. Em segundo plano, não menos importante, garantir a o conforto e a segurança dos colaboradores e de terceiros, obrigação precípua e inquestionável do Conselho, uma vez que, pneus em más condições potencializam significativamente o risco de acidentes rodoviários, colocando em risco não apenas o bem material do Regional, mas também, um bem maior que é a integridade física dos ocupantes do veículo, demais usuários das vias públicas. Portanto, é crucial garantir que os pneus atendam aos padrões de segurança necessários, visando manter condições ideais de conforto, segurança e trafegabilidade, em seus deslocamentos pelas vias públicas.

2.4. Os pneus por sua natureza, estão sujeitos a desgaste natural com o uso e/ou passar do tempo, exigindo sua substituição periódica, como forma de para garantir seu melhor desempenho de conforto e segurança. Nesse sentido, considerando o estado atual dos pneus do veículo Nissan Frontier, torna-se imperativo a realização da aquisição de novos pneus para a substituição imediata dos atuais e assim tornar outra vez adequada a utilização dos veículos. A indisponibilidade de uso atual, a demora na resolução desta demanda da aquisição de pneus, resultaria em atrasos nas rotinas administrativas do Conselho e consequentes prejuízos financeiros.

2.5. Outro fator determinante para a presente aquisição, é a Lei de Trânsito nº 9.503/1997 que estabelece a manutenção dos pneus em boas condições, que ofereçam segurança à sua trafegabilidade, é de responsabilidade do proprietário do veículo, no caso, o CREA-AP. Essa medida visa assegurar a segurança de todos os envolvidos no trânsito, tanto ocupantes dos veículos quanto pedestres e demais usuários das vias públicas. Podendo o veículo que for abordado por fiscal de trânsito e tiver pelo menos um pneu danificado e/ou "gasto," com sinais de muito uso, pode ter o automóvel retido, até que se promova sua substituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Devido às demandas de solicitações diárias e as viagens programadas para o exercício de 2026, que surgem por conta da utilização dos veículos, faz-se necessário substituir os pneus para evitar eventuais acidentes em vias públicas e fiscalizações de órgãos competentes, visa garantir que esses veículos estejam dentro das normas e padrões que exige o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.2. Os pneus fornecidos devem atender as normas da ABNT para uma adequada aplicação e desempenho em serviço. Em caso de fornecimento de material inadequado ou em não conformidade com os requisitos da descrição do edital, deve-se recusar a contratação.

3.3. A futura aquisição visa sanar a necessidade iminente com entrega única, tendo em vista o processo conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração, está amparada nas hipóteses de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme os limites previstos no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/21 e IN SEGES nº 67/2021, art. 4, Inciso II.

3.4. A contratação enquadra-se no bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade de Dispensa de Licitação e julgamento por menor preço por item.

3.5. De modo a garantir a eficácia da presente aquisição, a empresa contratada deverá oferecer garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, para os objetos, de no mínimo 12 (doze) meses ou superior, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.

3.6. Durante o prazo de garantia, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Sustentabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) E para resistência ao rolamento e C para aderência em pista molhada, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

4.2.3. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305 de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

4.2.4. Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.2.5. Os pneus devem possuir selo de aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

4.2.6. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos com matéria-prima de primeiro uso e com garantia por um período de 90 (noventa) dias.

4.2.7. Os pneus deverão ser entregues com no mínimo 90% de seus prazos de validade.

4.2.8. Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, reconicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, em razão do baixo risco da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 5 (cinco) dias, contados do envio da nota de empenho em e-mail cadastrado na proposta, em remessa única.

5.1.2. A entrega deverá proceder de horário previamente agendado com a Gerência administrativa do CREA-AP, pelo telefone (96) 99184-7681 ou e-mail adm@creaap.org.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

5.1.3. O endereço para entrega dos produtos é a Sede do CREA-AP, situada na Av. Raimundo Alves da Costa, nº 1597, Centro, Macapá-AP, na unidade do Almoxarifado (SEPAT/CREA-AP).

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Qualquer despesa decorrente da entrega dos bens será responsabilidade da Contratada

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

5.2.1. O prazo de garantia deve estar em acordo com o inciso II, do art. 26, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor ou pelo prazo fornecido pelo fabricante/fornecedor, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante Contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos:

6.1.1. Dispensa de licitação em razão de valor; e

6.1.2. Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.3. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até o 10º (décimo) dia útil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Entregue todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sendo a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.7. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o CREA-AP.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto.
- 8.3. Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação.
- 8.4. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.6. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 8.7. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer o material dentro das especificações constantes da cotação vencedora e em conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência, atendida a legislação pertinente em vigor, sendo vedada a adoção de soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da contratante.
- 9.2. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada, sem qualquer custo.
- 9.3. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21 e item 11 do Termo de Referência.
- 9.4. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- 9.5. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto.
- 9.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 9.8. Comunicar ao CREA-AP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento de entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.9. Atender prontamente a todas as solicitações do contratante, inclusive as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido.
- 9.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material.
- 9.11. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação.
- 9.12. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e a legislação pertinente em vigor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

d) **Multa:**

1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.2. Forma de fornecimento e serviço

11.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

11.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.4. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente:

11.4.1. Habilitação jurídica:

11.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. nº 7º, XXXIII, da Constituição;

11.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11.4.4.2. Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

11.4.5. Qualificação Técnica:

11.4.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional correspondente ao objeto da licitação, em plena validade; quando for o caso;

11.4.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.4.5.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.5.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

11.4.5.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.4.5.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da presente licitação será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** definido a partir das pesquisas de preços, realizadas pela Seção de Compras e Licitação – SECL/CREA-AP, nos moldes da do art. nº 23, da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do CREA-AP.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Conta nº: **6.2.2.1.1.01.04.03.002.002 – Peças e Acessórios**

14. UNIDADE REQUISITANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

14.1. Gerência Administrativa.

15. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Setor de Compras e Licitação do CREA-AP, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA

Data: 12/05/2026 09:15:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Barbosa
Gerente Administrativo
Matricula nº 108 - CREA-AP

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência

Eng. Eletric. Sávio José Coutinho Rodrigues
Vice-Presidente no exercício da Presidência do CREA-AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO I – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. nº 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

Macapá-AP, 14 de Abril de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA

Data: 12/05/2026 09:17:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Barbosa
Gerente Administrativo
Matricula nº 108 - CREA-AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
01	Especificação inadequada dos pneus	TR incompleto	Incompatibilidade com a frota	Média	Alto	Alto	Detalhar especificações técnicas	Substituição via garantia
02	Pneus de baixa qualidade	Fornecedor inadequado	Risco de acidentes	Média	Alto	Alto	Exigir certificação INMETRO	Aplicar sanções e substituir
03	Atraso na entrega	Problemas logísticos	Indisponibilidade da frota	Média	Médio	Médio	Definir prazos e penalidades	Contratação emergencial
04	Sobrepreço	Pesquisa insuficiente	Dano ao erário	Baixa	Alto	Médio	Ampla pesquisa de mercado	Revisão contratual
05	Entrega em desacordo	Falta de conferência	Atrasos	Média	Médio	Médio	Fiscalização no recebimento	Substituição imediata
06	Desgaste prematuro	Uso inadequado	Custos elevados	Média	Médio	Médio	Orientação de uso	Reposição programada
07	Falta de estoque	Fornecedor despreparado	Interrupção do fornecimento	Baixa	Médio	Baixo	Exigir capacidade mínima	Outro fornecedor
08	Problemas na garantia	Cláusulas frágeis	Prejuízo	Baixa	Médio	Baixo	Detalhar garantia	Ação administrativa
09	Erro de quantitativo	Levantamento inadequado	Falta/excesso	Média	Médio	Médio	Histórico de consumo	Aditivo contratual
10	Uso indevido	Falta de controle	Desgaste irregular	Baixa	Alto	Médio	Controle de frota	Auditoria interna

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – ESCALA DE CORES

Nível de Risco	Descrição	Cor de Identificação
Baixo	Risco com impacto mínimo, monitoramento simples	Verde
Médio	Risco moderado, exige acompanhamento	Amarelo
Alto	Risco elevado, exige ação imediata	Vermelho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA MATRIZ DE RISCO

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DO CREA-AP

Trata-se de análise da Matriz de Risco elaborada no âmbito do processo de contratação destinado à aquisição de pneus para a frota oficial do CREA-AP, em observância aos princípios da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A matriz apresentada identifica os principais riscos inerentes à contratação, contemplando aspectos relacionados à fase de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual. Dentre os riscos mapeados, destacam-se aqueles classificados como de maior relevância, especialmente os relacionados à especificação inadequada dos itens, fornecimento de produtos de baixa qualidade e possíveis atrasos na entrega, os quais podem impactar diretamente na operacionalidade da frota e na continuidade das atividades institucionais.

Verifica-se que, para cada risco identificado, foram estabelecidas medidas preventivas adequadas, tais como o detalhamento técnico no Termo de Referência, exigência de certificações de qualidade, realização de pesquisa de preços consistente e definição de prazos e sanções contratuais. Tais medidas demonstram alinhamento com as boas práticas de governança e gestão contratual, contribuindo para a mitigação dos riscos e maior segurança na execução do objeto.

Adicionalmente, foram previstos planos de contingência proporcionais aos riscos apontados, o que reforça a capacidade da Administração em responder a eventuais intercorrências, reduzindo impactos negativos e assegurando a continuidade do serviço público.

Dessa forma, conclui-se que a Matriz de Risco encontra-se devidamente estruturada, sendo suficiente para subsidiar a tomada de decisão e o adequado gerenciamento da contratação pretendida, atendendo aos requisitos legais e às boas práticas administrativas.

Conclusão:

Opina-se pela **aprovação da Matriz de Risco**, considerando que os riscos foram adequadamente identificados, avaliados e tratados, estando o processo apto a prosseguir para as etapas subsequentes da contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA
Data: 12/05/2026 09:26:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Macapá 14 de Abril de 2026

Alexandre Barbosa
Gerente Administrativo
Matricula nº 108 - CREA-AP